



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



LEI MUNICIPAL Nº 2.714, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor, do quadro funcional do Município para o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio e dá outras providências”.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidora do quadro funcional do Município para o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, **por 36 (trinta e seis) horas semanais**, a fim de auxiliar nos serviços administrativos da Inspeção de Defesa Agropecuária (IDA) de Nova Bassano.

Parágrafo único. O trabalho a ser executado limita-se à circunscrição territorial do Município, e inclui o atendimento e suporte ao produtor rural, a emissão de Guias de Trânsito Animal- GTAs, e demais documentos oficiais, bem como a execução de outras tarefas semelhantes.

Art. 2º. A cedência de que trata o art. 1º terá sua vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Após encerrado o período de cedência descrito no *caput* deste artigo, e não havendo interesse das partes, o servidor retornará às suas atividades normais junto ao Município.

Art. 3º. Faz parte integrante do presente Projeto de Lei o Plano de Trabalho a ser executado, anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes para execução da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2304- Contribuições Patronais p/RPPS

3.1.1.91.13.00.00- Obrigações Patronais (60)

05.01- SECRETARIA DA AGRICULTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



04.122.0002.2200- Gerência de Recursos Humanos

3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil (111)

Art. 4º. A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 1º de outubro
de 2014.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo

Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



PLANO DE TRABALHO

Lei Municipal nº 1.714/2014

I – OBJETO

O Convênio a que se refere o presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de condições para a execução das ações do Estado para o cumprimento da legislação atinente ao Fomento à Produção Animal, Defesa Sanitária, Zootécnica e Inspeção de Produtos de Origem Animal, com a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de defesa sanitária animal, no Município de **Nova Bassano**.

As atribuições que visam à consecução do objeto pretendido serão desenvolvidas por **servidor de nível médio**, colocado, por ato apropriado da Administração Municipal, à disposição do objeto do Convênio, e consistem em atividades de nível médio, de média complexidade, relacionadas com a biologia e patologia animais, a proteção e desenvolvimento da pecuária, fiscalização e defesa sanitária animal, e a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal em estabelecimentos registrados junto ao serviço oficial do Estado.

O trabalho, a ser executado limita-se à circunscrição territorial do Município, e inclui o atendimento à Inspeção Veterinária e Zootécnica local; a emissão de Guias de Trânsito Animal – GTAs, e demais documentos oficiais para os quais se exija tal habilitação profissional e a execução de outras tarefas semelhantes.

II - METAS

As metas a serem atingidas com a execução do Convênio incluem o melhoramento dos serviços postos à disposição dos cidadãos pela Inspeção Veterinária e Zootécnica local, bem como a excelência dos trabalhos de defesa sanitária animal, e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, no âmbito do Município.

III - FASES DE EXECUÇÃO:

1. Habilitação do servidor posto à disposição pelo Município, através de treinamento específico para as atividades a serem desenvolvidas;
2. Execução das atividades previstas junto à Inspeção Veterinária e Zootécnica local e aos estabelecimentos registrados na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal – CISPOA, bem como das demais atividades de campo.

IV – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

As ações objeto do Convênio serão desenvolvidas em caráter permanente, a contar da data de publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, até 31/12/14, podendo este prazo ser estendido na forma prevista no respectivo instrumento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INCLUSÃO DE SERVIDOR EM PVZ OU IVZ

Em relação aos Postos Veterinários e Zootécnicos (PVZ), quando o convênio já existe e os PVZ que querem agregar mais algum funcionário, seja ele qual for e para cedência de servidor através de convênio para IVZ devem ser enviadas as cópias dos seguintes documentos de cada novo funcionário:

- 1) CPF
- 2) RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



- 3) Portaria de nomeação do funcionário na prefeitura
- 4) Conta-cheque
- 5) Forma de desconto para seguridade social (geralmente esse dado vem no contracheque)
- 6) Portaria da cedência do servidor ao posto ou ivz
- 7) Plano de trabalho com inclusão do nome do servidor no posto ou ivz
- 8) Informação emitida pelo Supervisor Regional responsável dando ciência da inclusão do servidor no Posto ou IVZ.
- 9) Quando for o caso, documento emitido pela Prefeitura comunicando o desligamento de servidor cedido para justificar o ingresso de outro.

O documento solicitado no item 9 justifica-se para manter o número de servidores determinado no convênio de criação do Posto.

No caso dos PVZs, esta documentação deve ser remetida do PVZ para IVZ, desta para a Supervisão Regional e desta para o Gabinete para serem inseridas no corpo do processo de convênio de cada posto, caso seja convênio com a PM para cedência de servidor para IVZ, esta deve remeter a documentação para sua Supervisão Regional correspondente e posterior ao gabinete DDA.

Darcilo Luiz Pauletto

Prefeito Municipal